



CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO/SP.

Requerimento nº22/2021

NARCISO RAMOS PEREIRA -vereador PSDB, Vereador na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, **REQUER** à Mesa, após ouvido o Plenário, que o presente pedido de informação seja apreciado, em regime de urgência especial, e encaminhado ao Executivo Municipal, para que se digne fornecer informações relativas ao **AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO** no município de Vista Alegre do Alto / SP, conforme solicitado a seguir:

- a) Existe AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO nas escolas da rede pública de Vista Alegre do Alto / SP?
- b) Caso positivo, qual o número de crianças e adolescentes atendidos?
- c) Quantos e quais profissionais fazem parte da equipe técnica multidisciplinar?
- d) Qual o número de crianças e adolescentes que apresentam laudos de diagnósticos?
- e) Quais são as atividades do Atendimento Educacional Especializado que são oferecidas aos atendidos?
- f) Há Sala de Recursos Multifuncionais para as crianças e adolescentes?
- g) Como funciona o trabalho da Rede de Apoio no âmbito da atuação intersetorial que contribuam para a realização do AEE?
- h) Caso não haja AEE – ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO nas escolas da rede pública de Vista Alegre do Alto / SP, qual a razão de não existir?
- i) Em caso negativo, o que inviabiliza a sua realização?
- j) Há previsão de realização?

Justifica-se esta solicitação vez que por muito tempo se pensou que a educação das pessoas com deficiência deveria ocorrer de forma separada, isto é, fora do sistema educacional comum. Entretanto, Esse paradigma segregador e discriminatório de ensino foi progressivamente substituído pelo paradigma da inclusão. No Brasil, diversos marcos normativos amparam o direito de todas as crianças, sem qualquer distinção, estudarem nos mesmos ambientes de aprendizagem. Também garantem o AEE, destinado a atender os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação. Do ponto de vista regulatório, um marco fundamental é a Constituição Federal de 1988 . Seu texto assegura o compromisso do Estado em ofertar o Atendimento Educacional Especializado preferencialmente na rede regular de ensino. Seu objetivo principal é estimular a autonomia dos estudantes dentro e fora da escola. O AEE é ofertado no contraturno da escolarização, prioritariamente nas Salas de Recursos Multifuncionais.

Narciso



CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

O pedido também se baseia nos princípios da publicidade constante na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, no direito de informação do Vereador e, ainda, no dever do Executivo Municipal de atender às solicitações por ele formuladas também previstas na Lei Orgânica Municipal.

Sala de Sessões “Antonio Aparecido Fiorani”, 07 de outubro de 2021.

Narciso Ramos Pereira
NARCISO RAMOS PEREIRA
Vereador

PROTOCOLO
Nº <u>200 07, 10, 2021</u>
CÂMARA MUNICIPAL
VISTA ALEGRE DO ALTO
<u>Rolando Bello</u>
FUNCIONÁRIO

PRESIDENTE